



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



Memorando/GC nº 325/2021.

Imperatriz/MA, 28 de Outubro de 2021.

Ao

ILMO.

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Nesta,

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES

Prezado Secretário,

Ao tempo em que cumprimentamos, e em resposta ao Despacho de fls. 03, servimo-nos do presente para informar que após a realização do Estudo Técnico Preliminar constante as fls. 13, sugerimos a modalidade de pregão, na forma eletrônica, tendo como procedimento o sistema de registro de preços para a aquisição dos materiais de limpeza, nos termos do Decreto Municipal nº 013/2015, para garantir o estoque dos produtos necessário ao bom funcionamento da sede da SEMUS, e suas coordenações, ao longo o ano de 2022.

Ademais, sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Senhoria para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hayenda Brito Soares
Matrícula nº 40.728-3

Gestor de Contratos
Comissão de Planejamento de Contratações Públicas
GESTÃO DE CONTRATOS SEMUS

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

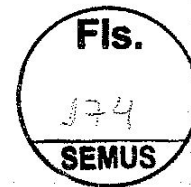
Imperatriz - MA,

28 / 10 / 21

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO
COSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO Nº 142/2021

Imperatriz - MA, 8 de Dezembro de 2021

Sr.

Marcelo Martins de Sousa

Chefe de Gabinete do Prefeito - Chefia de Gabinete do Prefeito

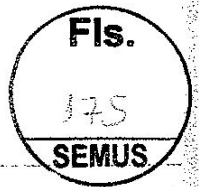
Referência: Processo Administrativo nº 02.19.00.4348/2021-SEMUS, ref. a abertura de processo de pedido de licitação para aquisição eventual e futura de Material de Limpeza, para atender as necessidades da SEMUS e suas coordenações, orçado no valor global de **R\$ 3.344.171,00 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro reais e cento e setenta e um reais)**.

O processo iniciado em 08/10/2021 com 01 volume. Consta até esta análise 173 folhas, paginados como:

- Termo de abertura de processo administrativo (fl.02);
- Despacho à Comissão de Planejamento (fl. 03);
- Memorando nº 010/2021/Compras (fl.04 e verso);
- Anexo I planilha de quantidades de material, por coordenação (fl. 05/11);
- Memorando/GC nº 318/2021 Solicitando dotação orçamentária (fl. 12);
- Estudo Técnico Preliminar (fl. 13/21);
- Declaração da Contabilidade nº 141/2021 (fl. 22/25);
- Memorando/CG nº 325/2021 (fl. 26);
- Despacho do Secretário (fl. 27);
- Cotação de preço de mercado (fls.28/79);
- Termo de Referência (fls.80/91);
- Planilha de preços médios (fls.92/103);
- Planilha de composição dos preços médios (fls.104/110);
- Minuta do Edital - Pregão eletrônico SRP (fls.111/137);
- Anexo I do edital - proposta de preço (fls. 138);
- Anexo II do edital - Modelo de carta credencial (fl. 139);
- Anexo III do edital - Minuta do contrato (fls.140/150);
- Anexo IV do edital - modelo de Declaração de cumprimento do Inc. V do Art. 27 da Lei 8.666/93 (fl.151);
- Anexo V do edital - modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fl.152);
- Anexo VI do edital - Minuta da Ata de Registro de Preços - SRP (fls. 153/157);
- Memorando/GL nº 43/2021 (fl.158);
- Parecer jurídico nº 149/2021-SEMUS (fls.159/170);
- Parecer do Conselho Municipal de Saúde (fls. 171/173).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do Senhor Secretário, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da chamada pública.

N. termos,

Encaminhamos.

***Assinado Eletronicamente**

Davi Antonio Cardoso
Chefe de Seção e Controlador Interno
Mat. 34.358-6

Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **08/12/2021 às 12:28**.
Tipo do Documento: **OFICIO**. Código de Validação: **Wemwd6J7ak**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO Nº 112 /2021

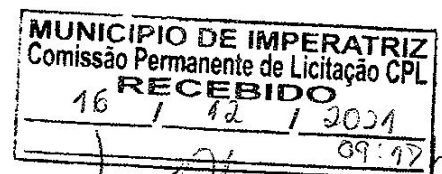
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 08/10/2021
PROCESSO: 02.19.00.4348/2021	Valor: R\$ 3.344.171,00
Assunto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES	
Interessado: SEMUS	
 DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 10 de Dezembro de 2021.

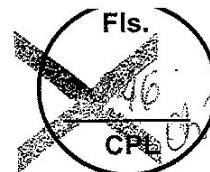


Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
EDITAL

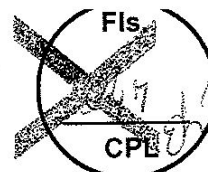
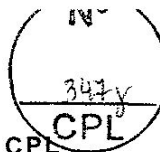


A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 002, de 07 de Abril de 2021, publicada no dia 20 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.19.00.4348/2021 – SEMUS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.	
Objeto: Aquisição eventual e futura de Material de Consumo e Permanente de LIMPEZA, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações.	
Esclarecimentos: Até 23/02/2022 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
Impugnações: Até 23/02/2022 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 24, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 04/03/2022 às 10:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 6.953.876,24 (seis milhões novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
	☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06
	☐ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Daiane Pereira Gomes e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☐ SIM, na forma do Termo de Referência.
	☒ NÃO
VISITA TÉCNICA:	☐ SIM, na forma do Termo de Referência.
	☒ NÃO

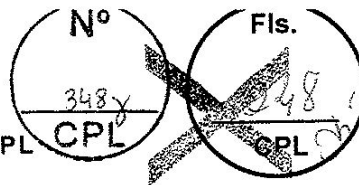
1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 7892/2013;
- 1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.8 Decreto Municipal nº 22/2007; e
- 1.9 Decreto Municipal nº 013/2015;

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no



COMPASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

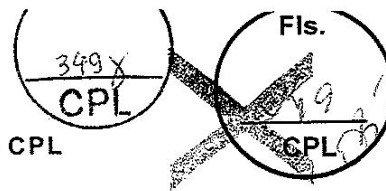
5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2



5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

e. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

g. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2



h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

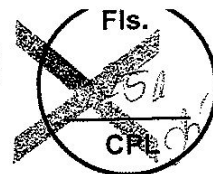
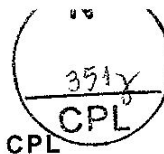
6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

2



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 Valor unitário e total do item;

6.11.2 Marca;

6.11.3 Fabricante;

6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.11.5 Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;

6.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

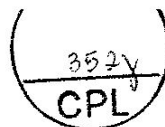
6.18 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

6.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,

Q



da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo, não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

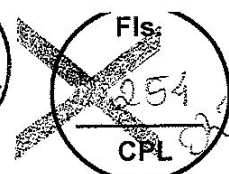
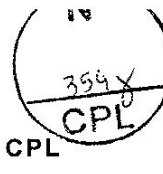
8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

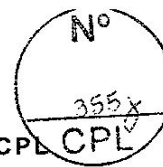
8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;

8.24.2 Por empresas brasileiras;

8.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

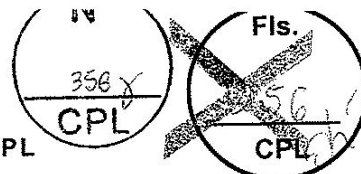
9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

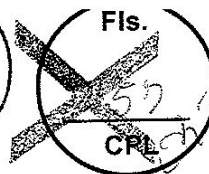
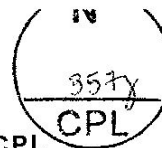
9.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia;

Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4., do Anexo VII-A, da IN MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



9.7 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017.

9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

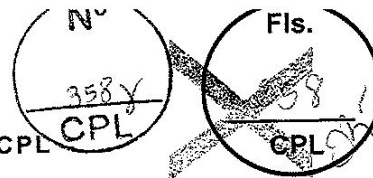
9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

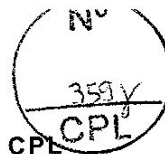
10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7 Habilitação jurídica:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

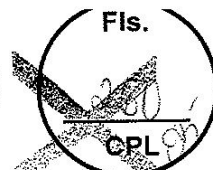
10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

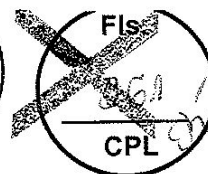
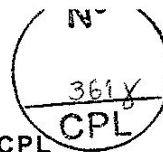
10.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;



10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

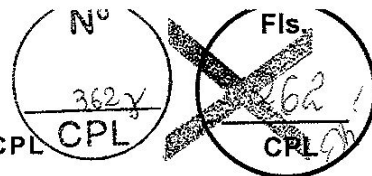
10.10 Qualificação Técnica

10.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.2 Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública ou por empresas privadas que comprovem que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) **Descrição do material fornecido/serviço prestado;**

10.10.3 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais). Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail atendimento@imperatriz.ma.gov.br. Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

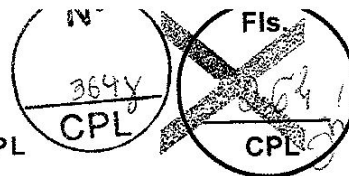
11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.



11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

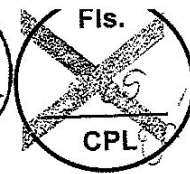
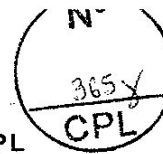
12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO REGISTRO DE PREÇO

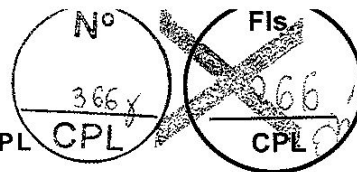
15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

15.2 A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

15.3 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

15.4 O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

15.5 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento



específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

15.6 Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

15.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

15.8 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.9 A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

15.10 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

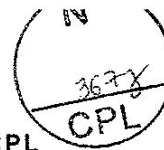
16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1 Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16.2 Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

17 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a



vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

17.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

18 DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

18.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

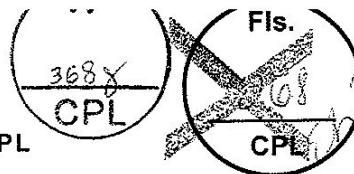
- Compete ao órgão Gerenciador:

19.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços

- SRP;

19.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

P



19.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

19.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

19.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

19.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

19.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

19.9 Compete aos órgãos interessados e não participantes:

- a. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- b. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2 Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

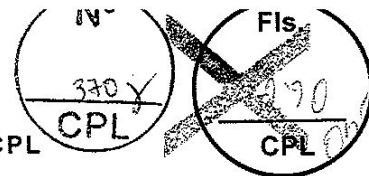
20.3 A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

21 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

R



27.3.2 Multas:

- a. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

27.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

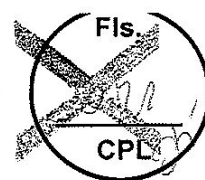
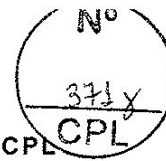
28 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

28.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

28.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.



28.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

29 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

29.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.

29.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

29.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

30 DO PRAZO DA VIGENCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

30.1 O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

30.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.3 Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

30.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem como, com prazo de validade não inferior a 120 dias para cada item, a contar da data de entrega, que sempre será dentro dos horários estabelecidos.

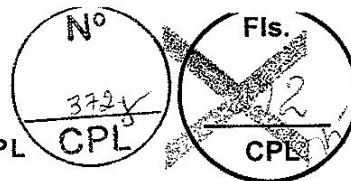
30.5 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

31 DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



31.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.3 A rescisão do contrato poderá ser:

31.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

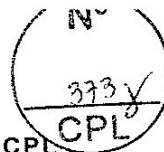
31.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

31.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

31.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

31.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c. A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

o. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

31.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. Devolução de garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. Pagamento do custo da desmobilização.

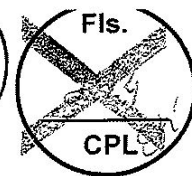
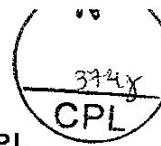
31.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

32 DA ANTICORRUPÇÃO

32.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

34 DOS ANEXOS

34.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c. Anexo III - Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e. Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f. Anexo VI – Ata de Registro de Preços

35 DO FORO

35.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36 DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

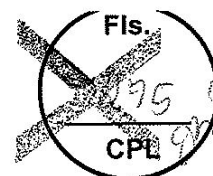
36.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

36.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

36.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do **§ 3º art. 43, da Lei 8.666/93.**

36.4.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

36.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

36.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

36.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

36.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

36.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

36.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

36.11 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

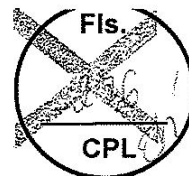
36.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

36.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

36.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

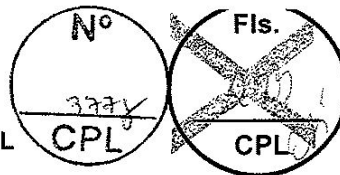


36.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

36.13.3 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 14 de fevereiro de 2022.

Daiane Pereira Gomes
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____de _____de 2022.

Prezados Senhores,

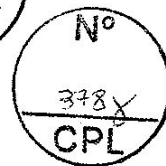
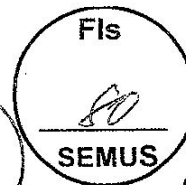
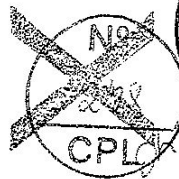
_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, os preços infra discriminados, para **Aquisição eventual e futura de material de consumo e permanente de LIMPEZA**, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021-CPL**:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de Material de Consumo e permanente de **LIMPEZA**, para atender as necessidades da **SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos MATERIAIS DE LIMPEZA faz-se necessárias para atender a demanda da SEMUS e suas coordenações conforme segue:

2.2. Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA se justifica pela grande importância, haja vista que os mesmos são indispensáveis para o bom desempenho das atividades administrativas realizadas na sede da SEMUS e suas Coordenações.

2.3. A divisão dos materiais foi por um lote visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.4. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.5. O objeto previsto neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.6. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.7. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

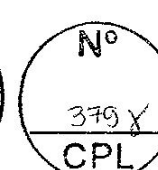
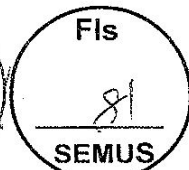
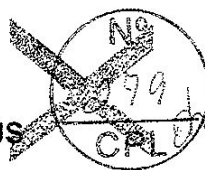
3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; no Decreto Municipal nº 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a



4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. **Tipo de Licitação**

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusividade participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

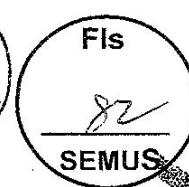
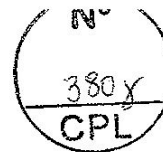
7.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

7.2. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 12 deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



7.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

7.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

7.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

7.8.1. A recusa injustificada do homologatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.10. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.12.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.13.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.14. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



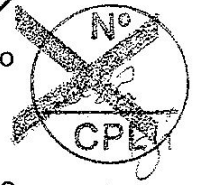
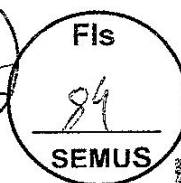
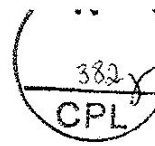
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 7.14.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 7.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 7.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 7.19. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.20. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 7.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 7.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.23. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 7.24. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 7.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 7.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 7.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 7.28. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 7.29. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 7.30. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 7.31. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 7.32. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 7.33. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 7.34. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

7.35. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

7.36. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

7.37. Os produtos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.

7.38. A evitar a entrega de objeto impróprio ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título

7.39. Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

7.40. Apresentar, no ato da contratação e anualmente, o Alvará Sanitário, Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma do item 10 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

8.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 14 deste Termo de Referência.

8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I e II – deste Termo de Referência.

8.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

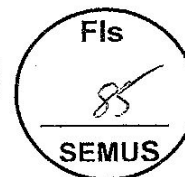
8.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

8.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

8.12. Receber o objeto nos dias, horário e determinado na requisição/autorização de fornecimento;

8.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

8.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

8.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

8.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

9. DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

9.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

9.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

9.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem como, com prazo de validade não inferior a 120 dias para cada item, a contar da data de entrega, que sempre será dentro dos horários estabelecidos.

9.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

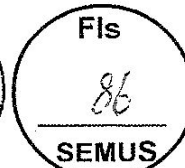
10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor estimado da aquisição dos MATERIAIS DE LIMPEZA fora estipulado em **R\$ 3.344.171,00 (Três milhões trezentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e um reais)**, conforme pesquisa efetuada no mercado local, sites especializados.

10.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme este Termo de Referência;

10.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

10.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro-Imperatriz/MA**, para fins de liquidação e pagamento.

10.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

10.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

10.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

10.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

10.10. A atestação da fatura correspondente à prestação da aquisição e recarga caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

10.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.11.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

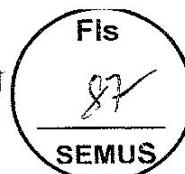
10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

10.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

10.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



10.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

10.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

10.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

10.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.21. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

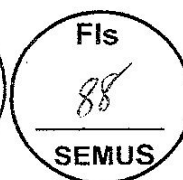
12.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

12.3. O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** deste Termo de Referência.

12.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

12.5. Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O (s) objetos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

13.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados no Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

13.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

13.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

13.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor serão especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

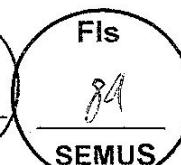
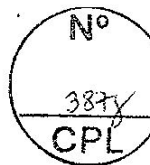
14.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.5. Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

14.7. A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;



- f) a satisfação do público usuário.
- 14.8. Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

15.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.1.2. Multas:

15.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

15.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

15.1.2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

15.1.2.4. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

15.1.2.5. **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

15.1.2.6. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

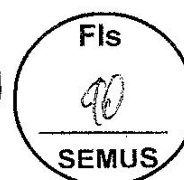
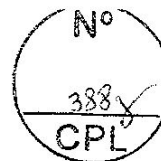
16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

16.3.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

16.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16.4.3. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.4.1. Devolução de garantia;

16.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

16.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

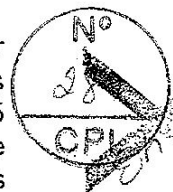
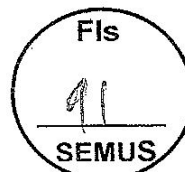
17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

18.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Senhora Secretária Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

19.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, – Juçara – Imperatriz – MA. Processo nº 02.19.00.4348/2021 – SEMUS.

Imperatriz -MA, 11 de novembro de 2021.

DESPACHO:

Autorizo na forma da Lei

Imperatriz – MA, 11/11/21

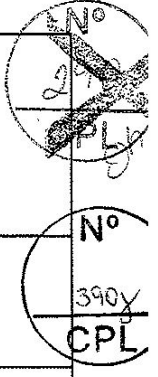
ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA

Secretária Municipal de Saúde

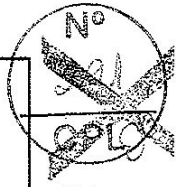
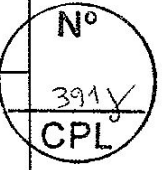
Giovanni Oliveira Nogueira

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Mat. 51.081-5

ESTADO DO MARANHÃO												
PREFEITURA DE IMPERATRIZ												
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS - SEMUS												
ANEXO I - Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da SEMUS e suas coordenações												
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	LC 123/06	APRES.	QUANT SEMUS	QUANT SINFR	QUANT SEDES	QUANT SEFAZGO	QUANT TOTAL	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	
1	310507	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	784	50	784	50	1668	R\$ 29,91	R\$ 49.889,88	
2	269941	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	360	25	360	25	770	R\$ 99,81	R\$ 76.853,70	
3	269941	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	LIVRE CONCORRÊNCIA	CAIXA	1200	75	1200	100	2575	R\$ 99,81	R\$ 257.010,75	
4	269943	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	1360	50	1360	250	3020	R\$ 11,74	R\$ 35.454,80	
5	269943	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML	LIVRE CONCORRÊNCIA	UNIDADE	4081	150	4081	750	9062	R\$ 11,74	R\$ 106.387,88	
6	327150	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	64	7	64	12	147	R\$ 147,56	R\$ 21.691,32	



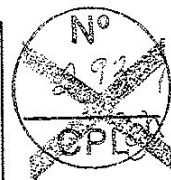
7	327150	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	LIVRE CONCORRÊN CIA	CAIXA	193	23	193	38	447	R\$ 147,56	R\$ 65.959,32
8	463962	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	1137	3	1137	10	2287	R\$ 18,91	R\$ 43.247,17
9	463962	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	LIVRE CONCORRÊN CIA	UNIDADE	3411	9	3411	40	6871	R\$ 18,91	R\$ 129.930,61
10	378129	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 5L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	93	0	93	30	216	R\$ 31,19	R\$ 6.737,04
11	378129	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	79	0	79	30	188	R\$ 40,38	R\$ 7.591,44
12	286790	BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	87	0	87	10	184	R\$ 21,96	R\$ 4.040,64
13	321573	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	124	5	124	30	283	R\$ 32,70	R\$ 9.254,10



14	232410	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	128	0	128	30	286	R\$ 48,74	R\$ 13.939,64
15	278322	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	78	0	78	10	166	R\$ 145,68	R\$ 24.182,88
16	464769	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PAR	176	10	176	30	392	R\$ 75,53	R\$ 29.607,76
17	351157	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 500ML	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	LATA	404	0	404	20	828	R\$ 11,38	R\$ 9.422,64
18	292576	CERA ANTIDERRAPANTE, PRETA, PARA RAMPA DE BORRACHA COM 5 L	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	GALÃO	38	0	38	10	86	R\$ 112,08	R\$ 9.638,88
19	215759	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA. COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. 46 LS, DIMENSÕES: 38x59x55CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	55	0	55	30	140	R\$ 80,92	R\$ 11.328,80



20	447883	CLORO EM TABLETE 200G	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	65	0	65	30	160	R\$ 11,49	R\$ 1.838,40
21	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	167	0	167	20	354	R\$ 51,70	R\$ 18.301,80
22	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	380	5	380	30	795	R\$ 76,05	R\$ 60.459,75
23	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	198	0	198	25	421	R\$ 143,95	R\$ 60.602,95
24	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	LIVRE CONCORRÊNCIA	594	0	594	100	1288	R\$ 143,95	R\$ 185.407,60
25	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	47	0	47	5	99	R\$ 266,98	R\$ 26.431,02



26	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	LIVRE CONCORRÊN CIA	UNIDADE	143	0	143	15	301	R\$ 266,98	R\$ 80.360,98
27	293151	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 500ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	765	30	765	50	1610	R\$ 48,63	R\$ 78.294,30
28	293351	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	(EXCLUSIVO 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	225	12	225	12	474	R\$ 81,40	R\$ 38.583,60
29	293351	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	LIVRE CONCORRÊN CIA	CAIXA	676	38	676	38	1428	R\$ 81,40	R\$ 116.239,20
30	150224	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	789	60	789	100	1738	R\$ 3,84	R\$ 6.673,92
31	244300	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA	(EXCLUSIVO 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	GALÃO	103	12	103	5	223	R\$ 96,88	R\$ 21.604,24
32	244300	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA	LIVRE CONCORRÊN CIA	GALÃO	311	38	311	15	675	R\$ 96,88	R\$ 65.394,00

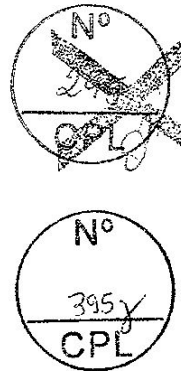
394x

CPL

394x

CPL

33	244300	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	421	30	421	30	902	R\$ 69,63	R\$ 62.806,26
34	244300	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	359	0	359	20	738	R\$ 55,62	R\$ 41.047,56
35	448501	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	210	10	210	10	440	R\$ 4,42	R\$ 1.944,80
36	279310	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	237	10	237	20	504	R\$ 17,93	R\$ 9.036,72
37	373481	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	FARDO	398	10	398	10	816	R\$ 23,73	R\$ 19.363,68
38	454956	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	1015	50	1015	50	2130	R\$ 1,81	R\$ 3.855,30



39	420506	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	2654	50	2654	100	5458	R\$ 3,16	R\$ 17.247,28
40	435656	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	MAÇO	109	10	109	20	248	R\$ 26,01	R\$ 6.450,48
41	392703	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	FARDO	1512	2	1512	10	3036	R\$ 101,18	R\$ 307.182,48
42	392703	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	LIVRE CONCORRÊN CIA	FARDO	4535	6	4535	40	9116	R\$ 101,18	R\$ 922.356,88
43	3646	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	58	1	58	12	129	R\$ 182,49	R\$ 23.541,21
44	3646	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	LIVRE CONCORRÊN CIA	CAIXA	175	1	175	38	389	R\$ 182,49	R\$ 70.988,61
45	455203	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	139	1	139	7	286	R\$ 119,60	R\$ 34.205,60

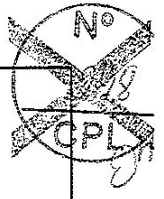
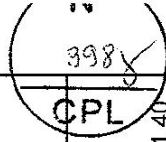
Nº 296
CPL

Nº 396
CPL

46	455203	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	LIVRE CONCORRÊNCIA	CAIXA	419	0	419	23	861	R\$ 119,60	R\$ 102.975,60
47	307474	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	55	0	55	20	130	R\$ 113,93	R\$ 14.810,90
48	402719	LIMPADOR MULTUOSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	197	2	197	30	426	R\$ 80,41	R\$ 34.254,66
49	421268	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	186	2	186	20	394	R\$ 144,14	R\$ 56.791,16
50	397783	LUVA DE LÁTEX NATURAL, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS, TAMANHO P, M E G	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PAR	1034	50	1034	50	2168	R\$ 9,89	R\$ 21.441,52
51	397783	LUVA DE LÁTEX NITRILICO REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P, M E G	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PAR	1327	50	1327	50	2754	R\$ 7,13	R\$ 19.636,02



52	375711	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PAR	346	15	346	7	714	R\$ 29,74	R\$ 21.234,36
53	375711	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	LIVRE CONCORRÊN CIA	PAR	1038	45	1038	23	2144	R\$ 29,74	R\$ 63.762,56
54	441838	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	135	1	135	2	273	R\$ 118,65	R\$ 32.391,45
55	441838	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	LIVRE CONCORRÊN CIA	UNIDADE	407	2	407	8	824	R\$ 118,65	R\$ 97.767,60
56	448847	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	141	5	141	20	307	R\$ 11,77	R\$ 3.613,39
57	396308	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	3384	60	3384	100	6928	R\$ 8,24	R\$ 57.086,72
58	433338	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	2725	30	2725	100	5580	R\$ 7,33	R\$ 40.901,40

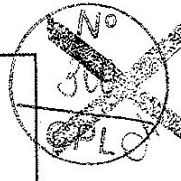
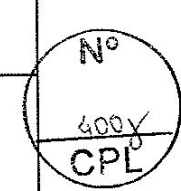


59	314743	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	FARDO	345	15	345	10	715	R\$ 102,50	R\$ 73.287,50
60	314743	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	LIVRE CONCORRÊN CIA	FARDO	1034	45	1034	50	2163	R\$ 102,50	R\$ 221.707,50
61	457477	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	FARDO	127	2	127	12	268	R\$ 77,61	R\$ 20.799,48
62	457477	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES	LIVRE CONCORRÊN CIA	FARDO	384	8	384	38	814	R\$ 77,61	R\$ 63.174,54
63	424890	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	FARDO	410	2	410	5	827	R\$ 30,63	R\$ 25.331,01
64	424890	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS	LIVRE CONCORRÊN CIA		1230	8	1230	15	2483	R\$ 30,63	R\$ 76.054,29
65	307406	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	84	0	84	10	178	R\$ 58,27	R\$ 10.372,06

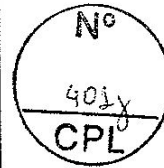
Nº
399
CPL



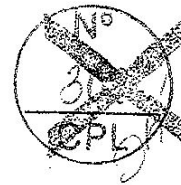
66	240470	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	615	20	615	20	1270	R\$ 15,39	R\$ 19.545,30
67	228863	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	489	10	489	10	998	R\$ 32,86	R\$ 32.794,28
68	406456	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	592	10	592	10	1204	R\$ 41,86	R\$ 50.399,44
69	449822	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	143	0	143	5	291	R\$ 78,12	R\$ 22.732,92
70	449822	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM	LIVRE CONCORRÊNCIA	UNIDADE	430	0	430	15	875	R\$ 78,12	R\$ 68.355,00
71	335007	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	66	2	66	2	136	R\$ 163,45	R\$ 22.229,20

72	335007	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES	LIVRE CONCORRÊNCIA	CAIXA	201	8	201	8	418	R\$ 163,45	R\$ 68.322,10
73	311420	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	192	0	192	10	394	R\$ 89,05	R\$ 35.085,70
74	419551	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CAIXA	750	15	750	5	1520	R\$ 198,58	R\$ 301.841,60
75	419551	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	LIVRE CONCORRÊNCIA	CAIXA	2250	45	2250	30	4575	R\$ 198,58	R\$ 908.503,50
76	444433	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	PACOTE	487	0	487	30	1004	R\$ 23,06	R\$ 23.152,24
77	339700	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	319	20	319	50	708	R\$ 24,38	R\$ 17.261,04
78	339700	SABONETE LÍQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	GALÃO	304	10	304	20	638	R\$ 45,85	R\$ 29.252,30



79	405155	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	300	50	300	10	660	R\$ 17,35	R\$ 11.451,00
80	292718	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	FARDO	256	2	256	12	526	R\$ 40,64	R\$ 21.376,64
81	292718	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	LIVRE CONCORRÊN CIA	FARDO	771	8	771	38	1588	R\$ 40,64	R\$ 64.536,32
82	295725	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	FARDO	240	2	240	7	489	R\$ 55,06	R\$ 26.924,34
83	295725	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	LIVRE CONCORRÊN CIA	FARDO	722	8	722	23	1475	R\$ 55,06	R\$ 81.213,50
84	295718	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	FARDO	225	2	225	5	457	R\$ 60,74	R\$ 27.758,18
85		SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	LIVRE CONCORRÊN CIA	FARDO	675	8	675	15	1373	R\$ 60,74	R\$ 83.396,02

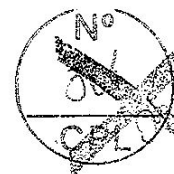


86	465836	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	FARDO	216	2	216	2	436	R\$ 86,82	R\$ 37.853,52
87	465836	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	LIVRE CONCORRÊN CIA	FARDO	648	8	648	8	1312	R\$ 86,82	R\$ 113.907,84
88	455203	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	317	7	317	5	646	R\$ 37,39	R\$ 24.153,94
89	455203	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM	LIVRE CONCORRÊN CIA	UNIDADE	951	23	951	15	1940	R\$ 37,39	R\$ 72.536,60
90	455203	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	779	2	779	10	1570	R\$ 52,29	R\$ 82.095,30
91	455203	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	LIVRE CONCORRÊN CIA	UNIDADE	2338	6	2338	10	4692	R\$ 52,29	R\$ 245.344,68
92	300323	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	682	2	682	5	1371	R\$ 18,25	R\$ 25.020,75
93	300323	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO	LIVRE CONCORRÊN CIA	UNIDADE	2048	8	2048	15	4119	R\$ 18,25	R\$ 75.171,75

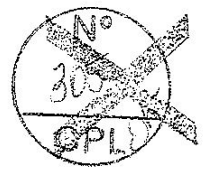
403
CPL

CPL

94	286274	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	152	10	152	20	334	R\$ 24,61	R\$ 8.219,74
95	338108	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	135	10	135	10	290	R\$ 12,80	R\$ 3.712,00
96	285633	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	159	10	159	10	338	R\$ 15,49	R\$ 5.235,62
97	409684	KIT COM 4 LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA Conjunto com 4 cestos 50 litros Produzido em polipropileno de alta resistência, tampa vai e vem (basculante) acompanha 4 adesivos indicativo do resíduo a ser coletado, suporte em aço 1010 e pintura eletrostática na cor preta. Acompanha o produto: 4 Lixeiras sendo: 1 Azul, 1 Verde, 1 Vermelha, 1 Amarela e adesivos de identificação e 4 adesivos de identificação do material a ser coletado. 1 suporte tipo trave para as lixeiras na cor preta e parafusos para montagem. MEDIDAS: Altura: 89 CM, Largura: 140 CM, Profundidade: 35 CM. Peso: 20 KG.	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	CONJ	34	0	34	5	73	R\$ 712,87	R\$ 52.039,51

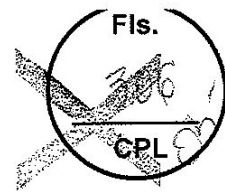


98	394448	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peça única, suporta 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,08 mm, aplicação: coleta de resíduos infectantes, material: polietileno alta densidade	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	11335	0	11335	0	22670	R\$ 0,35	R\$ 7.934,50
99	376026	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	12043	0	12043	0	24086	R\$ 0,58	R\$ 13.969,88
100	375948	Saco plástico lixo, capacidade: 200 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	UNIDADE	11538	0	11538	0	23076	R\$ 0,90	R\$ 20.768,40
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 6.953.876,24	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - CPL



ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2022.

A(O)

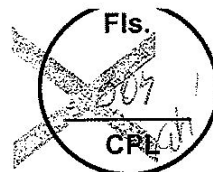
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - CPL



ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2022 - ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA
DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE
LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES, E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.19.00.4348/2021-SEMUS** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **Aquisição eventual e futura de material de consumo e permanente de LIMPEZA, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações** com motivação no **Processo Administrativo nº 02.19.00.4348/2021-SEMUS**, e em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

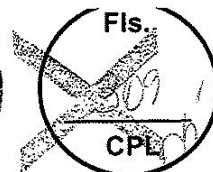


CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

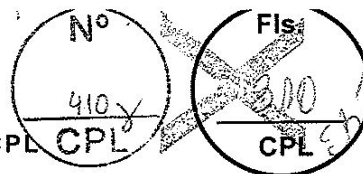
- 2.1** Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 2.2** Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido do Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 2.3** Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 13 do Termo de Referência.
- 2.4** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 2.5** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.6** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.7** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.8** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.8.1** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.10** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.11** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.12** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.12.1** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- 2.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.13.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.14** A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.14.1** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.15** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.16** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 2.17** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.18** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.19** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.20** Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 2.21** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 2.22** Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.23** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.24** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.25** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 2.26** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 2.27** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 2.28** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 2.29** Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.



2.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.

2.31 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

2.32 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.

2.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

2.35 Apresentar Alvará e/ou Licença de Funcionamento.

2.36 Atender as demais condições descritas do Termo de Referência.

2.37 São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

2.38 Os itens em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos materiais de limpeza.

2.39 Evitar a entrega dos materiais de limpeza imprópria ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

2.40 Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

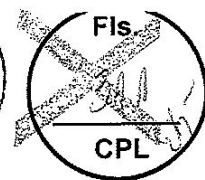
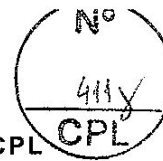
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

3.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.

3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

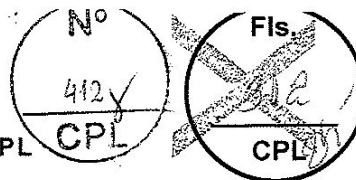
3.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I e II – do Termo de Referência.



- 3.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes do Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 3.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 3.12 Receber o objeto nos dias, horário e determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 3.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 3.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.10 futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano do exercício financeiro em que for formalizado, podendo ser prorrogado



por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

4.2O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

4.4A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

4.5O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (*trinta*) dias após a aceitação definitiva dos produtos, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.3O pagamento deverá ser efetuado em **parcelas proporcionais mediante o fornecimento do objeto**, à medida que forem entregue os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

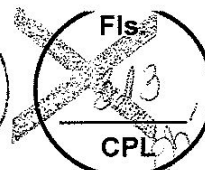
5.4A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

5.5Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

5.6 A atestação da fatura correspondente à prestação da aquisição e recarga caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.7Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.8A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções,



fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.10 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.11 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.12 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

5.13 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.14 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.15 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

5.16 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

5.17 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.18 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015, Decreto Municipal nº 03/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



7.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

8.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

8.3 O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência.

8.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

8.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

8.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

9.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

9.2 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelos servidores determinados no ato da contratação que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10.2As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

10.3A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.5Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

10.6As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

10.7A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a)os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c)a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e)o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f)a satisfação do público usuário.

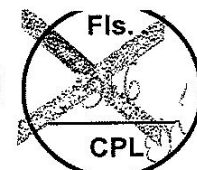
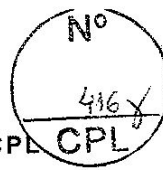
10.8Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.1.2. Multas:

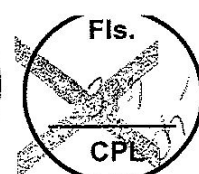
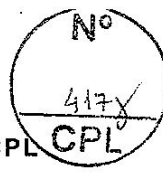


- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- 11.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 12.3.2** Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- 12.3.3** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
- 12.3.4** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

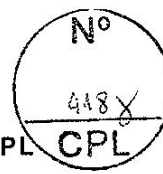
Q



12.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

2



- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.
- 12.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução de garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.6** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.7** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1** Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

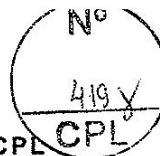
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



15.2E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Secretário Municipal

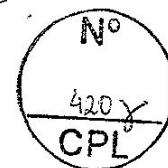
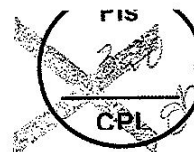
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____
_____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

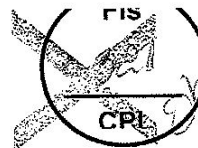
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Q



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

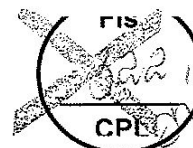
Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2021-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de ____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

9



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - CPL



ANEXO VI
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 3.259, de 20 de Janeiro de 2022, publicada em 20/01/2022, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022**, publicada no dia xx de xxxxx de 2022, abertura da sessão em xxxxxx de 2022, às xx:00h (xxxxx horas), **Processo Administrativo nº 02.19.00.4348/2021-SEMUS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Aquisição eventual e futura de material de consumo e permanente de LIMPEZA**, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

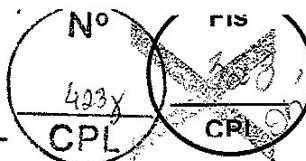
2.1 Do quantitativo

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	310507	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	1668	3336

4



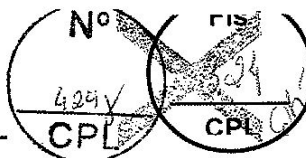
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



2	269941	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	770	1540
3	269941	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	2575	5150
4	269943	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML	UNID	3020	6040
5	269943	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML	UNID	9062	18124
6	327150	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	147	294
7	327150	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	447	894
8	463962	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	2287	4574
9	463962	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	6871	13742
10	378129	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 5L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	216	432
11	378129	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	188	376
12	286790	BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO	UNID	184	368
13	321573	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	283	566
14	232410	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	286	572
15	278322	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	166	332



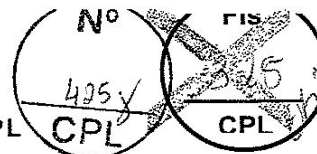
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



16	464769	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42	PAR	392	784
17	351157	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 500ML	LATA	828	1656
18	292576	CERA ANTIDERRAPANTE, PRETA, PARA RAMPA DE BORRACHA COM 5 L	GALÃO	86	172
19	215759	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA. COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. 46 LS, DIMENSÕES: 38x59x55CM	UNID	140	280
20	447883	CLORO EM TABLETE 200G	UNID	160	320
21	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	354	708
22	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	795	1590
23	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	421	842
24	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	1288	2576
25	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	99	198
26	323092	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	301	602



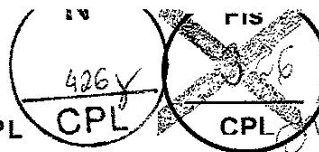
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



27	293151	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 500ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1610	3220
28	293351	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	474	948
29	293351	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1428	2856
30	150224	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	1738	3476
31	244300	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA	GALÃO	223	446
32	244300	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA	GALÃO	675	1350
33	244300	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	902	1804
34	244300	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	738	1476
35	448501	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM	UNID	440	880
36	279310	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID	504	1008
37	373481	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	816	1632
38	454956	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM	UNID	2130	4260



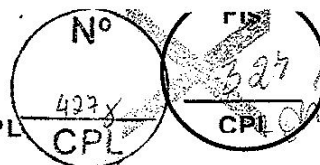
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



39	420506	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM	UNID	5458	10916
40	435656	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	MAÇO	248	496
41	392703	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	3036	6072
42	392703	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	9116	18232
43	3646	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	129	258
44	3646	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	389	778
45	455203	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	286	572
46	455203	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	861	1722
47	307474	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	130	260
48	402719	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	426	852
49	421268	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	394	788
50	397783	LUVA DE LÁTEX NATURAL, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS, TAMANHO P, M E G	PAR	2168	4336
51	397783	LUVA DE LÁTEX NITRILICO REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P, M	PAR	2754	5508



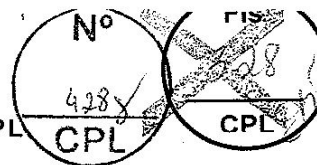
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		E G			
52	375711	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	714	1428
53	375711	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	2144	4288
54	441838	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID	273	546
55	441838	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID	824	1648
56	448847	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID	307	614
57	396308	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UNID	6928	13856
58	433338	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UNID	5580	11160
59	314743	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	715	1430
60	314743	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	2163	4326
61	457477	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES	FARDO	268	536
62	457477	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES	FARDO	814	1628
63	424890	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS	FARDO	827	1654
64	424890	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS,	FARDO	2483	4966



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

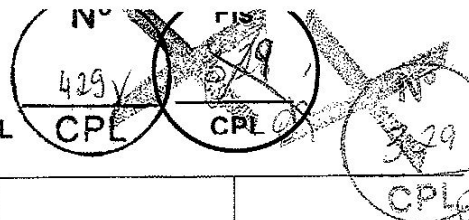


		TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS			
65	307406	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID	178	356
66	240470	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES , FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	CAIXA	1270	2540
67	228863	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID	998	1996
68	406456	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID	1204	2408
69	449822	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM	UNID	291	582
70	449822	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM	UNID	875	1750
71	335007	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	136	272
72	335007	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	418	836
73	311420	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	CAIXA	394	788
74	419551	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1520	3040
75	419551	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	4575	9150

9



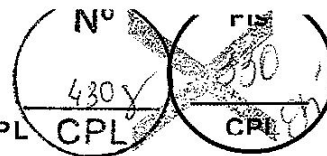
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



76	444433	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1004	2008
77	339700	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	708	1416
78	339700	SABONETE LÍQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	638	1276
79	405155	SABONETE LÍQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR	UNID	660	1320
80	292718	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	526	1052
81	292718	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	1588	3176
82	295725	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	489	978
83	295725	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	1475	2950
84	295718	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	457	914
85	295718	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	1373	2746
86	465836	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	436	872
87	465836	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	1312	2624



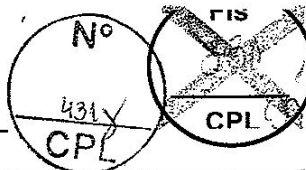
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



88	455203	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM	UNID	646	1292
89	455203	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM	UNID	1940	3880
90	455203	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID	1570	3140
91	455203	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID	4692	9384
92	300323	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO	UNID	1371	2742
93	300323	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO	UNID	4119	8238
94	286274	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇÁVA COM CABO DE MADEIRA	UNID	334	668
95	338108	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UNID	290	580
96	285633	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID	338	676
97	409684	KIT COM 4 LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA Conjunto com 4 cestos 50 litros Produzido em polipropileno de alta resistência, tampa vai e vem (basculante) acompanha 4 adesivos indicativo do resíduo a ser coletado, suporte em aço 1010 e pintura eletrostática na cor preta. Acompanha o produto: 4 Lixeiras sendo: 1 Azul, 1 Verde, 1 Vermelha, 1 Amarela e adesivos de identificação e 4 adesivos de identificação do material a ser coletado. 1 suporte tipo trave para as lixeiras na cor preta e parafusos para montagem. MEDIDAS: Altura: 89 CM, Largura: 140 CM, Profundidade: 35 CM. Peso: 20 KG.	CONJ	73	146



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



98	394448	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peça única, suporta 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,08 mm, aplicação: coleta de resíduos infectantes, material: polietileno alta densidade	UNID	22670	45340
99	376026	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno	UNID	24086	48172
100	375948	Saco plástico lixo, capacidade: 200 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno	UNID	23076	46152

2.2 Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)

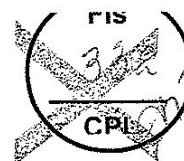
2.3 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº	Razão Social
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



2.4 Órgãos(s) participantes(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINFRA

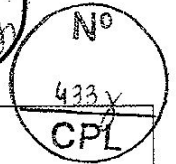
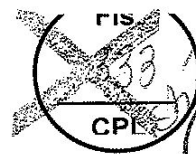
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANTITATIVO SEMUS	QUANTITATIVO SINFRA	QUANTITATIVO SEDES	QUANTITATIVO SEFAZGO
1	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	784	50	784	50
2	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	360	25	360	25
3	ÁLCOOL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L	CAIXA	1200	75	1200	100
4	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML	UNID	1360	50	1360	250
5	ÁLCOOL GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 800ML	UNID	4081	150	4081	750
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	64	7	64	12
7	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	193	23	193	38
8	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	1137	3	1137	10
9	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A	UNID	3411	9	3411	40



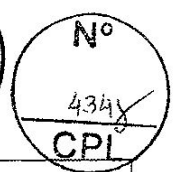
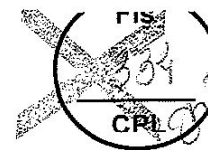
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	SER DEFINIDA POSTERIORMENTE					
10	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA FORMA QUADRADA COM TAMPA, 20 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 5L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	93	0	93	30
11	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	79	0	79	30
12	BALDE PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, 12L, EXTRA PRETO REFORÇADO	UNID	87	0	87	10
13	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	124	5	124	30
14	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	128	0	128	30
15	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 100L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	78	0	78	10
16	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS, BRANCA, Nº 34 A 42	PAR	176	10	176	30
17	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 500ML	LATA	404	0	404	20
18	CERA ANTIDERRAPANTE, PRETA, PARA RAMPA DE BORRACHA COM 5 L	GALÃO	38	0	38	10
19	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA. COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. 46 LS, DIMENSÕES: 38x59x55CM	UNID	55	0	55	30



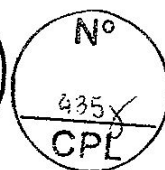
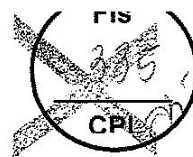
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



20	COLORADO EM TABLETE 200G	UNID	65	0	65	30
21	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	167	0	167	20
22	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	380	5	380	30
23	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	198	0	198	25
24	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	594	0	594	100
25	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	47	0	47	5
26	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 75L EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	143	0	143	15



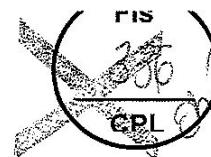
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	POSTERIORMENTE					
27	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 500ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	765	30	765	50
28	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	225	12	225	12
29	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	676	38	676	38
30	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	789	60	789	100
31	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA	GALÃO	103	12	103	5
32	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA	GALÃO	311	38	311	15
33	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	421	30	421	30
34	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	359	0	359	20



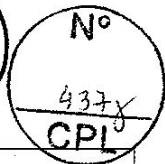
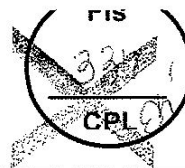
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



35	ESCOVA MULTIUSO, OVAL EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM	UNID	210	10	210	10
36	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID	237	10	237	20
37	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	398	10	398	10
38	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM	UNID	1015	50	1015	50
39	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM	UNID	2654	50	2654	100
40	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	MAÇO	109	10	109	20
41	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	1512	2	1512	10
42	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	4535	6	4535	40
43	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	58	1	58	12
44	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	175	1	175	38
45	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	139	1	139	7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

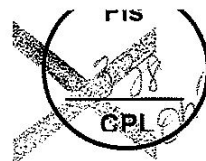


46	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	419	0	419	23
47	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	55	0	55	20
48	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	197	2	197	30
49	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	186	2	186	20
50	LUVA DE LÁTEX NATURAL, REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS, TAMANHO P, M E G	PAR	1034	50	1034	50
51	LUVA DE LÁTEX NITRILICO REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P, M E G	PAR	1327	50	1327	50
52	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	346	15	346	7
53	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	1038	45	1038	23
54	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID	135	1	135	2

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

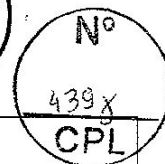


55	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID	407	2	407	8
56	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID	141	5	141	20
57	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UNID	3384	60	3384	100
58	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UNID	2725	30	2725	100
59	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	345	15	345	10
60	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	1034	45	1034	50
61	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES	FARDO	127	2	127	12
62	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES	FARDO	384	8	384	38
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS	FARDO	410	2	410	5
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23x23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS	FARDO	1230	8	1230	15

40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

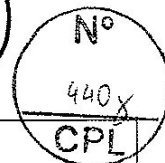
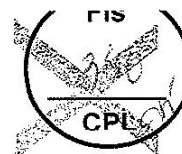


65	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID	84	0	84	10
66	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	CAIXA	615	20	615	20
67	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID	489	10	489	10
68	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID	592	10	592	10
69	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM	UNID	143	0	143	5
70	RODO TWISTER SEM CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM	UNID	430	0	430	15
71	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	66	2	66	2
72	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	201	8	201	8
73	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA	CAIXA	192	0	192	10

9



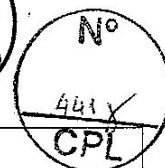
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL					
74	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	750	15	750	5
75	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2250	45	2250	30
76	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	487	0	487	30
77	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID	319	20	319	50
78	SABONETE LÍQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	304	10	304	20
79	SABONETE LÍQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR	UNID	300	50	300	10
80	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	256	2	256	12
81	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	771	8	771	38
82	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	240	2	240	7
83	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL, FARDO COM	FARDO	722	8	722	23



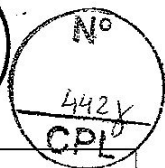
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	100 UNIDADES					
84	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	225	2	225	5
85	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	675	8	675	15
86	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	216	2	216	2
87	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	648	8	648	8
88	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM	UNID	317	7	317	5
89	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM	UNID	951	23	951	15
90	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID	779	2	779	10
91	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID	2338	6	2338	10
92	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO	UNID	682	2	682	5
93	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO PLASTIFICADO	UNID	2048	8	2048	15
94	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAÇA COM CABO DE MADEIRA	UNID	152	10	152	20

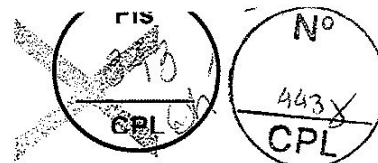


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



95	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UNID	135	10	135	10
96	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID	159	10	159	10
97	KIT COM 4 LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA Conjunto com 4 cestos 50 litros Produzido em polipropileno de alta resistência, tampa vai e vem (basculante) acompanha 4 adesivos indicativo do resíduo a ser coletado, suporte em aço 1010 e pintura eletrostática na cor preta. Acompanha o produto: 4 Lixeiras sendo: 1 Azul, 1 Verde, 1 Vermelha, 1 Amarela e adesivos de identificação e 4 adesivos de identificação do material a ser coletado. 1 suporte tipo trave para as lixeiras na cor preta e parafusos para montagem. MEDIDAS: Altura: 89 CM, Largura: 140 CM, Profundidade: 35 CM. Peso: 20 KG.	CONJ	34	0	34	5
98	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 53 cm, altura: 80 cm, características adicionais: peça única, suporta 10kg, identificado, etiquetado, espessura: 0,08 mm, aplicação: coleta de resíduos infectantes, material: polietileno alta densidade	UNID	11335	0	11335	0
99	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno	UNID	12043	0	12043	0

40



100	Saco plástico lixo, capacidade: 200 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno	UNID	11538	0	11538	0
-----	---	------	-------	---	-------	---

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxx de 2022, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 090/2021, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

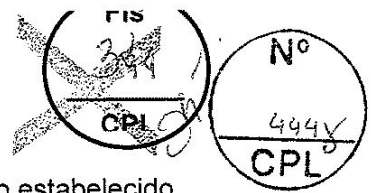
6.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2021.

6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

9



6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 090/2021**.

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

Art. 22 [...]

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2 Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), ____ de ____ de 2022.

FRANCISCO SENA LEAL
PRESIDENTE – CPL

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE
PREÇOS - CPL

Empresa

2